



## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivo grupo de natureza da despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação, especificando o elemento da despesa.

Art. 16 São vedadas quaisquer procedimentos no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que visibilizem a execução de despesas sem comprovação e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 17 O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transferir, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2017 e em seus créditos adicionais, em decorrência da fusão, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e unidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a mesma programação, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descrições, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por estes orçamentários, grupos de natureza da despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação.

Parágrafo Único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração das valorações programáticas permitidas na Lei Orçamentária de 2017 ou em suas respectivas aditivas, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 18 Para efeito do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I - as especificações nela contidas integrarão o processo autoritativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.686, de 1993, bem como os procedimentos da desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º da Lei 102 da Constituição;

II - considerar-se-ão como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II da Lei nº 8.686, de 1993.

Art. 19 Se o Projeto de Lei Orçamentária 2017 não for aprovado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2016, a programação desta constante poderá ser executada para abastecimento de:

I - despesas que configuram obrigações legais do Município, mencionadas no anexo I desta Lei;

II - bolsas concedidas a estudantes carentes sobre as mais diversas linhas;

III - pagamento de estagiários e de contratações temporárias por excepcional interesse público;

IV - outros despesas correntes de caráter indissociável; e

V - despesas de capital.

§ 1º As despesas de que trata o caput deste artigo serão incluídas a 1/12 (um décimo avos) do total da dotação prevista no Projeto de Lei Orçamentária 2017, multiplicado pelo número de meses decorridos até o vencimento da respectiva Lei.

§ 2º Na execução das outras despesas correntes de caráter indissociável, a que se refere o Inciso IV do Caput, o administrador da despesa poderá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2017 para fins de cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 20 Integra à presente Lei os Anexos de Meios Fiscais de que fala o § 1º, art. 4º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 21 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maria Francisca, 31 de maio de 2016.

Luar Antônio Bandeira da Souza

Prefeito Municipal

Publicado por:  
FERNANDO JOSÉ DE MEDEIROS  
Código Identificador: 742333CA

Mátria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no dia 09 de Setembro de 2016. Edição 1745.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.fetum.org.br/diariomunicipal>



# DIÁRIO OFICIAL

DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN

Rio Grande do Norte, 09 de Setembro de 2016

Ano 2016 | No 1745

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

GABINETE DO PREFEITO  
ANEXO LDO

ANEXO

DESPESAS QUE NÃO SÃO OBJETO DE LIMITAÇÃO DE  
EMPENHOS, NOS TERMOS DO ART. 3º, § 2º, DA LEI  
COMPLEMENTAR N° 101, DE 04 DE MAIO DE 2000.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2017

DESPESAS QUE CONSTITUEM OBRIGAÇÕES  
CONSTITUCIONAIS OU LEGAIS DO MUNICÍPIO:

1. Alimentação Escolar;
2. Auxílio à Família no Condado de Potengi Extrema, com;
3. Crianças com Idade entre 0 e 6 anos (Lei Federal nº 10.826 de 9/12/2004);
4. Atendimento à Saúde da População dos Municípios Habilitados em Gestão Plena do Sistema Único de Saúde;
5. Atendimento à População com Medicamentos para Tratamento dos Portadores HIV/AIDS e outras Doenças Sexualmente Transmissíveis (Lei nº 9.313, de 13/11/1996);
6. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Professores de Educação - FUNDEB (Emenda Constitucional nº 53, de 19/12/2000);
7. Piso Variável do Piso de Atenção Básica - PAB, para Saúde da Família - SUS (Lei nº 8.112, de 29/12/1990);
8. Piso Variável do Piso de Atenção Básica - PAB, para Assistência Farmacêutica Básica (Lei nº II-142, de 29/12/1990);
9. Piso Variável do Piso de Atenção Básica - PAB, para Ações de Vigilância Sanitária (Lei nº II-142, de 29/12/1990);
10. Epidemiologia e Controle das Doenças (Lei nº II-142, de 29/12/1990);
11. Pessoal e Encargos Sociais;
12. Sentenças Judicais Interlocutórias em julgado, inclusive as consideradas de pequeno valor;
13. Refis da Divida;
14. Transporte Escolar (Lei nº 10.690, de 09/06/2004).

Publicado por:  
FERNANDO JOSE DE MEDEIROS  
Código Identificador: 50DF81BB

Materia publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS  
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no dia 09 de

Setembro de 2016. Edição 1745.

A verificação da autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<http://www.femurn.org.br/diariomunicipal>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

 MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
 METAS ANUAIS  
 2017

Lei nº 13.173, de 15 de dezembro de 2015 - Art. 4º, § 1º
R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	2017			2018			2019		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante (a/PIB) x 100	% PIB (a/PIB)	Valor Corrente (b)	Valor Constante (b/PIB) x 100	% PIB (b/PIB)	Valor Corrente (c)	Valor Constante (c/PIB) x 100	% PIB (c/PIB)
Previsão Total	13.880.766	12.057.001	0,05	12.668.306	11.450.502	0,04	15.722.636	13.676.296	0,05
Receitas Primárias (b)	12.734.296	12.660.616	0,05	14.860.061	12.925.964	0,05	19.648.773	13.014.615	0,05
Despesas Total	13.800.766	12.027.901	0,05	14.732.634	12.588.305	0,05	15.722.636	13.076.296	0,05
Despesas Primárias (b)	13.000.602	12.667.301	0,05	14.732.634	12.988.306	0,05	15.722.636	13.076.296	0,05
Resultado Primário (b)	-85.267	-61.796	0,00	60.573	-61.356	0,00	74.166	-61.681	0,00
Resultado Nominal	644.626	511.300	0,00	566.004	498.989	0,00	40.000	33.287	0,02
Dívida Pública Consolidada	5.220.132	4.901.579	0,02	4.898.164	4.141.906	0,02	4.202.211	3.602.975	0,01
Dívida Constante (c)	4.790.582	4.497.821	0,02	4.148.164	3.687.025	0,01	3.772.211	3.137.235	0,01
Reservas Primárias, aderente ao PPA (d)									
Despesas Primárias geradas por PPP (e)									
Imparcialização das PPP (f) = (d) - (e) - (e)									

FONTE: Balanço e Orçamento Municipal.
ICOT
Total Básico

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

 MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
 AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR  
 2017

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2016 (a)	% PIB (a)	Metas Realizadas em 2015 (b)	% PIB (b)	R\$1,00	
					Valor (a - b)	% (a/b) x 100
Receitas Total	12.277.109	0,01	11.133.288	0,05	-1.143.711	-9,32
Receitas Primárias (i)	12.171.714	0,01	11.185.076	0,05	-886.862	-8,11
Despesas Total	12.277.109	0,01	10.889.305	0,05	1.387.724	11,30
Despesas Primárias (ii)	12.277.109	0,01	10.889.305	0,05	-1.387.724	-11,30
Resultado Primário (iii) = (i - ii)	105.395	0,00	285.031	0,00	401.026	-380,59
Resultado Nominal	588.299	0,00	722.058	0,00	1.311.067	222,29
Dívida Pública Consolidada	4.400.000	0,00	6.953.848	0,03	2.553.048	58,04
Dívida Consolidada Líquida	2.600.000	0,00	3.400.201	0,00	3.800.301	145,47

I ONTE: Orçamento do Município 2015

Balanço Geral do Município 2015

IBGE

Portal Brasil

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA  
CENÁRIO MACROECONÔMICO

VARIÁVEIS	2014	2015	2016	2017	2018	2019
PIB real do Município (extraído do Portal Brasil) (1)	23.008.977	24.045.426	25.127.410	26.256.206	26.783.270	26.783.270
Variável Percentual do PIB	0,0	5,0	2,0	2,0	-2,0	2,0
Índice de inflação	6,0	5,5	6,0	6,5	6,5	6,0
Variação Perceptível acumulada	%	%	6,6	6,6	6,6	7,0
Permeável de Crescimento da População	1.1183	1.032	ref	1.065	1.134	1.2024

(1) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

 MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
 ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA  
 2017

SETOR/PROGRAMAS/ DEPARTAMENTO	Tributo/Contribuição	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
		2017	2018	2019	
não tem	não tem				não tem
<b>TOTAL</b>					

FONTE: Prefeitura Municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

 MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
 EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
 2017

Artº 1º, inciso IV (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015	%	2014	%	2013	%
Patrimônio Capital	-4.614.596	100	3.969.367	100	2.395.391	100
Reservas						
Resultado Acumulado						
<b>TOTAL</b>	<b>-4.614.596</b>	<b>100</b>	<b>-3.969.367</b>	<b>100</b>	<b>2.395.391</b>	<b>100</b>

## REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015	%	2014	%	2013	%
Patrimônio Capital						
Reservas	Não tem		Não tem		Não tem	
Resultado Acumulado						
<b>TOTAL</b>						

FONTE: Balanço Geral do Município.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

 MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE MUITAS FISCAIS  
 MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO  
 2017

ANF - Demonstrativo VI - (LRF - art. 47º, inciso VI)

R\$1,00

EVENTO	Valor Previsto - 2017
Aumento Permanente da Receita	0
(+) Transferências Constitucionais	0
(-) Transferências do FUNDEF	
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)	0
Redução Permanente da Despesa (II)	0
Margem Bruta (III) = (I+II)	0
Saldo Utilizável da Margem Bruta (IV)	0
Nova(s) DCC(s) geradas por PPP's	0
Margem Líquida de Expansão de DCC (III-IV)	0

FONTE: Prefeitura Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA

I-FI DE DIFERENÇAS ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS METAS FISCAIS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2017

Fonte: Transparência RJ (OHP, m. 4º, 2º, item 10)

R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
Receita Total	11.252.677	11.133.269	-1,05%	12.835.355	15,3	13.890.165	7,5	14.732.634	6,8	15.722.208	6,7
Reverso (Parcerias)	11.185.016	11.009.237	-0,79%	12.714.042	15,1	13.734.088	7,5	14.603.001	6,8	15.649.779	6,7
Despesa Total	11.252.677	11.230.268	-0,14%	12.826.253	14,2	13.890.165	7,5	14.732.634	6,8	15.722.208	6,7
Despesa (Parcerias)	11.252.677	11.230.268	-0,14%	12.826.253	14,2	13.890.165	7,5	14.732.634	6,8	15.722.208	6,7
Resultado Primário (R.P.)	-47.801	137.162	102,12	-60.713	-55,7	-65.267	7,5	-89.573	5,5	-74.165	8,6
Revolta Líquida	931.469	722.768	-22,4	-580.301	-154,4	-580.020	-47,5	-642.019	-10,7	379.959	41,4
Dívida Pública Consolidada	6.664.000	6.963.848	7,90	5.800.202	16,8	5.220.182	-10,0	4.858.164	-8,0	4.332.211	-7,78%
Dívida Consolidada Líquida	5.713.803	6.485.301	13,54	5.170.202	-17,2	4.790.182	-10,4	4.128.164	-13,4	3.772.211	-9,06%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
Receita Total	12.584.092	11.745.730	-8,7	12.835.355	8,3	12.957.901	1,0	12.988.305	4,5	13.076.296	4,7
Reverso (Parcerias)	12.500.203	11.718.646	-6,4	12.714.042	15,1	12.899.878	1,0	12.928.989	4,5	13.014.015	4,0
Despesa Total	12.584.092	11.854.401	-8,8	12.805.255	8,3	12.957.901	1,0	12.988.305	4,5	13.076.296	8,7
Despesa (Parcerias)	12.584.092	11.854.401	-8,8	12.805.255	8,3	12.957.901	1,0	12.988.305	4,5	13.076.296	8,7
Resultado Primário (R.P.)	-75.893	-144.709	90,7	-60.713	-55,7	-61.284	7,5	-81.338	4,4	-81.681	5,4
Revolta Líquida	1.041.648	702.520	-26,8	-580.299	-177,2	-584.020	7,4	-590.004	4,4	-312.689	5,4
Dívida Pública Consolidada	7.297.073	7.336.310	1,8	6.928.002	-5,2	4.991.579	-22,5	4.141.800	-19,5	3.602.970	13,6
Dívida Consolidada Líquida	6.308.051	6.643.048	5,1	5.968.002	-5,2	4.497.823	-24,5079	3.857.024	-18,7	3.137.226	14,2

SOURCE: Relatório Anual Municipal 2014 e 2015

Outubro de 2016

2016

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS  
2017

			R\$1,00
RECEITAS	2015 (a)	2014 (b)	2013
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>			
Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	-		
Alienação de Bens Imóveis			
<b>TOTAL</b>	-		
<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>	2015 (b)	2014 (e)	2013
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS</b>			
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>			
Investimentos			
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida			
<b>DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREV</b>			
Regime Geral de Previdência Social		-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
<b>TOTAL</b>	(c) = (a+b+d)	(f) = (d+e)+(g)	(g)
<b>SALDO FINANCEIRO</b>			

FONTE: Prefeitura Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

 MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS  
 2017

ART. (Int. art. 4º, Parag. 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	20.000	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	20.000
Outros Passivos Contingentes	50.000	idem, idem	50.000
SUB-TOTAL	70.000		70.000
DIFERIAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS			
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Emituição de Amortizações	57.961	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	57.961
SUB-TOTAL	57.961		57.961
TOTAL	127.961		127.961

FONTE: